



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA
CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2020
EDITAL FEA Nº 31/ 2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de São Paulo – PPGA-USP torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Administração, turma de ingressantes de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, todas eliminatórias. A primeira Etapa é a prova do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – (www.anpad.org.br/teste) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4). A Segunda Etapa consiste na Análise do Curriculum e na Arguição do Pré-Projeto. A segunda etapa será conduzida pela Comissão de Seleção do Departamento de Administração.
- 1.2. O candidato poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (Fevereiro, Junho, Setembro de 2018 e Março, Julho, Outubro de 2019) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4).
- 1.3. Independentemente da área de especialização escolhida, aos futuros egressos do Curso de Mestrado será outorgado o título de Doutor em Ciências, área: Administração, sem qualquer menção à área de especialização escolhida.
- 1.4. A Comissão de Seleção do Departamento de Administração da FEA-USP recomenda aos candidatos que acessem a página www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/informacoes-dos-cursos para conhecimento prévio dos orientadores e das linhas de pesquisas do PPGA-USP.

2. DA INSCRIÇÃO NO TESTE ANPAD

- 2.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do *site* <http://vps9286.publiccloud.com.br/usp/> no período de **9/8/2019 até às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 25/9/2019**.
- 2.2. O candidato que queira aproveitar o resultado da prova do Teste ANPAD obtida em alguma das edições descritas no item 1.2 deverá se inscrever por meio do *site* <http://vps9286.publiccloud.com.br/usp/> no período descrito no item 2.1.
- 2.3. O candidato, ao fazer a inscrição, poderá escolher até duas opções de áreas de especialização (vide item 3.3).



3. DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO E VAGAS

- 3.1. O presente Processo de Seleção é destinado ao provimento de, no máximo, **40 (quarenta)** vagas no Curso de Mestrado.
- 3.2. A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Administração da FEA-USP se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.
- 3.3. As Áreas de Especialização do Departamento de Administração são:
 - Administração Geral
 - Economia das Organizações
 - Finanças
 - Gestão de Pessoas nas Organizações
 - Marketing
 - Métodos Quantitativos e Informática
 - Operações e Produção

4. DA PRIMEIRA ETAPA: Prova do “Teste ANPAD”

- 4.1. A Prova do “Teste ANPAD” é composta de cinco provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Raciocínio Analítico, Português e Inglês. Para informações adicionais sobre as provas, o candidato deve acessar a página do Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste).
- 4.2. Para ser aprovado na primeira etapa, o candidato deve obter pontuação mínima de 300 pontos no Resultado Geral, 300 pontos na prova de Inglês e 300 pontos na prova de Português. O candidato que apresentar notas inferiores em quaisquer desses itens será considerado reprovado e excluído do processo seletivo.
- 4.3. Os candidatos classificados na Primeira Etapa do Processo Seletivo serão convocados para a Segunda Etapa até **14/11/2019**, na página do PPGA <https://www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/processo-seletivo>. Nesta ocasião serão divulgados as datas e horários das arguições dos candidatos.
- 4.4. O candidato classificado para a segunda etapa deverá entregar a documentação composta pelo currículo e pelo pré-projeto de tese no período de **18 a 22/11/2019** por meio da internet. As orientações para essa entrega serão feitas por ocasião da divulgação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa.
- 4.5. Os documentos mencionados no item 4.4, em formato PDF, são:
 - Currículo LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) completo;
 - Histórico escolar do curso de graduação;
 - Pré-projeto de Pesquisa;
 - Cópias das publicações e documentos comprobatórios dos itens constantes do Currículo Lattes;



- Diploma do curso de Graduação. O candidato que ainda se encontra em fase de conclusão de curso de Graduação deverá anexar à documentação uma declaração informando a data da conclusão do curso.

4.6. Sugestão para o pré-projeto: deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) páginas impressas (espaço 2, corpo 12, Times New Roman) observando a seguinte estrutura: a) título; b) resumo; c) formulação do problema de pesquisa; d) justificativa; e) fundamentação teórica; f) breve descrição dos procedimentos metodológicos; g) cronograma de execução e h) referências bibliográficas.

5. DA SEGUNDA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. Nesta etapa, o candidato será arguido pela Comissão de Seleção do Departamento de Administração da FEA-USP sobre o Pré-projeto de Pesquisa apresentado e sobre seu currículo.
- 5.2. A arguição terá duração entre 10 a 20 minutos.
- 5.3. As arguições ocorrerão no período de **28/11/2019 a 6/12/2019**. Por ocasião das convocações no *site* do PPGA serão divulgados as datas e os horários das arguições de cada candidato.
- 5.4. A nota do currículo será calculada com base nas informações extraídas do Currículo Lattes e informadas pelo candidato. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.
- 5.5. A nota para o pré-projeto de pesquisa será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo fracionamento decimal.
- 5.6. Serão convocados para ingressar no Programa o candidato que tenha obtido nota mínima de cinco (5,0) pontos até o limite do número de vagas.
- 5.7. A divulgação da lista dos candidatos aprovados na Segunda Etapa será feita até **9/12/2019** no *site* do PPGA na internet: <https://www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/processo-seletivo>

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A matrícula no Curso de Mestrado em Administração é restrita aos candidatos aprovados no processo de seleção que no ato da matrícula sejam portadores de Diploma de Graduação; ou de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC/CAPES. É vedada a matrícula condicional.
- 6.2. O candidato que tenha realizado curso de mestrado na Universidade de São Paulo e que tenha sido “desligado” se enquadra na condição de “nova matrícula” e deverá atender às normas do Regimento de Pós-Graduação da USP.
- 6.3. A matrícula no Curso de Mestrado em Administração fica condicionada à entrega de cópias da documentação acompanhada dos originais, conforme relação apresentada a seguir:
 - Título de eleitor;



- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- CPF;
- Certidões de nascimento ou de casamento;
- Uma foto 3x4 com menos de um ano;
- Cédula de identidade;
- Diploma de curso superior de graduação devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso;
- Histórico escolar de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

- 6.4. A matrícula será realizada na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP (Prédio FEA-1 – Av. Prof. Luciano Gualberto, no. 908- sala C-1, Cidade Universitária, São Paulo) no prazo determinado pela Coordenação do PPGA-USP.
- 6.5. O candidato que no prazo destinado à efetivação da matrícula não atender às exigências de documentação, não poderá se matricular no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA-USP). Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.
- 6.6. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP mediante consulta à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, se reserva o direito de, a seu juízo, convocar candidatos da lista de espera para as vagas não preenchidas em decorrência da não apresentação da documentação exigida ou do não comparecimento de candidatos para a efetivação da matrícula no período indicado pelo PPGA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não haverá revisão das decisões da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Administração da FEA-USP.
- 7.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGA.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Kazuo Kayo
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração

Prof. Dr. Cesar Alexandre de Souza
Vice-Coordenador Programa de Pós-graduação em